



8. PLANEJAMENTO

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

Inexistindo médico do trabalho na localidade, a organização pode contratar médico de outra especialidade como responsável pelo PCMSO

O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

A organização deve garantir que o PCMSO:

- a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b) contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR 7;
- c) contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d) seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- e) inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR - 7.

O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.



9. DOCUMENTAÇÃO

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO.

O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos da NR - 7.

Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

A organização deve garantir que o médico responsável pelo PCMSO considere, na elaboração do relatório analítico, os dados dos prontuários médicos a ele transferidos, se for o caso.

Caso o médico responsável pelo PCMSO não tenha recebido os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, deve informar o ocorrido no relatório analítico.

O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) empregados podem elaborar relatório analítico apenas com as informações solicitadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.6.2.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

As MEI, ME e EPP desobrigadas de elaborar PCMSO, de acordo com o subitem 1.8.6 da NR01, devem realizar e custear exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos, a cada dois anos, de seus empregados.

Os empregados devem ser encaminhados pela organização, para realização dos exames médicos



ocupacionais, a:

a) médico do trabalho; ou

b) serviço médico especializado em medicina do trabalho, devidamente registrado, de acordo com a legislação.

A organização deve informar, ao médico do trabalho ou ao serviço médico especializado em medicina do trabalho, que está dispensada da elaboração do PCMSO, de acordo com a NR-01, e que a função que o empregado exerce ou irá exercer não apresenta riscos ocupacionais.

Para cada exame clínico ocupacional, o médico que realizou o exame emitirá ASO, que deve ser disponibilizado ao empregado, mediante recibo, em meio físico, quando assim solicitado, e atender ao subitem 7.5.19.1 da NR - 7.

O relatório analítico não será exigido para:

a) Microempreendedores Individuais - MEI;

b) ME e EPP dispensadas da elaboração do PCMSO.



10. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

Responsabilidade pelo Desenvolvimento do PCMSO

Deve ser elaborado pelo Médico do Trabalho Coordenador e aplicado após ser aprovado pela administração da empresa.

Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.



11. EXAMES REALIZADOS

No desenvolvimento do PCMSO serão realizados os seguintes exames médicos:

a) Admissional - Deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

b) Periódico

- I. para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: 1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; 2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;
- II. para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

c) Retorno ao Trabalho

Deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

d) Mudança de riscos ocupacionais

O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

e) Demissional

Deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.



12. EXAMES COMPLEMENTARES

Devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

O momento da coleta das amostras biológicas deve seguir o determinado nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR - 7.

Quando a organização realizar o armazenamento e o transporte das amostras, devem ser seguidos os procedimentos recomendados pelo laboratório contratado.

Os exames previstos nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR - 7 devem ser realizados a cada seis meses, podendo ser antecipados ou postergados por até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério do médico responsável, mediante justificativa técnica, a fim de que os exames sejam realizados em situações mais representativas da exposição do empregado ao agente.

Para as atividades realizadas de forma sazonal, a periodicidade dos exames constantes nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR - 7 pode ser anual, desde que realizada em concomitância com o período da execução da atividade.

Os exames previstos no Quadro 1 do Anexo I da NR - 7 não serão obrigatórios nos exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional.

Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR - 7 e do significado dos resultados de tais exames.

No exame admissional, a critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR - 7.

Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;



- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I da NR - 7, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos da NR - 7 ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da NR - 7, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

O empregado, em uma das situações previstas nos subitens 7.5.19.4 ou 7.5.19.5, deve ser submetido a exame clínico e informado sobre o significado dos exames alterados e condutas necessárias.

O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar a necessidade de realização de exames médicos em outros empregados sujeitos às mesmas situações de trabalho.



13. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado será emitido o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, em duas vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

Exposição Excessiva

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da NR-7, for constatada apenas exposição excessiva aos riscos, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

Doença Ocupacional

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes no Quadro I da NR-7, for constatada a OCORRÊNCIA ou AGRAVAMENTO de DOENÇAS OCUPACIONAIS, caberá ao Médico Coordenador ou encarregado solicitar à empresa a emissão do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS, para perícia de estabelecimento do nexos causal, avaliação da incapacidade de definição de conduta previdenciária; indicar afastamento do trabalhador e adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



14. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

a) Caixa de Primeiros Socorros

Manter em caixa fechada sob a guarda de um funcionário treinado em primeiros socorros os seguintes itens:

Gazes	10 pacotes de 5 unidades
Band Aid	01 Caixa
Esparadrapo	01 Unidade
Atadura de Crepe Pequena	02 Unidades
Atadura de Crepe Média	02 Unidades
Atadura de Crepe Grande	02 Unidades
Água Oxigenada 10 volumes	02 Frascos
Água Boricada	01 Frasco
Soro Fisiológico 250 ml	02 Frascos
Polvidine	01 Frasco
Tesoura reta de ponta romba	01 Unidade
Pinça de Kelly Média	01 Unidade
Luva de Procedimento Látex	12 Unidades

Outros itens importantes e opcionais: Maca móvel, cobertor, talas (pequenas tiras de madeiras de aproximadamente 0,5m por 5cm de largura, para o caso de eventuais fraturas).

b) Caixa de Primeiros Socorros e Instrumentação Auxiliar

Manter a maca para transporte de emergência facilmente acessível a cada setor de trabalho, devidamente sinalizada em local desobstruído;

Dimensionar e dispor os postos de trabalho de modo a deixar o caminho livre para atendimento de emergência;

Cada turno de trabalho deverá contar com ao menos um funcionário treinado para prestação dos primeiros socorros.



15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao disposto Capítulo V, Título II da CLT e Norma Regulamentadora NR-7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº. 24, de 29/12/1994, indicamos:

Nome	Registro Profissional
Dr.: Luiz Oscar Correa de Azambuja	CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico do Trabalho, como Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Empresa.

****Poderá ser solicitada a realização de outros exames de acordo com o critério médico.***



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

16. POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Possíveis Agravos à Saúde
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	Desconforto osteomuscular
		(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
		(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	GERENTE	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
			Postura sentada por longos períodos	Desconforto osteomuscular
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
		(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
		(F) Físico	Ruído	Perda auditiva induzida por ruído(P.A.I.R.) Surdez
		(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) Reações alérgicas e tóxicas
ATERRO	AUXILIAR MANUTENÇÃO	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Cansaço físico
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
		(A) Mecânicos/Acidentes	Lesões em membros inferiores	Cortes
		(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Esmagamentos
		(A) Mecânicos/Acidentes	Projeção de partículas	Ferimentos leves
		(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos nos olhos
		(F) Físico	Ruído	Ferimentos leves
		(F) Físico	Ruído	Perda auditiva induzida por ruído(P.A.I.R.) Surdez
	BALANCEIRO	(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) Reações alérgicas e tóxicas
			Esforço físico	Desconforto osteomuscular
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Cansaço físico
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Queda de mesmo nível	Desconforto osteomuscular
		(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
		(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
OPERADOR DE MAQUINA	(F) Físico	Ruído	Perda auditiva induzida por ruído(P.A.I.R.) Surdez	
		Coleta e industrialização do lixo	Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) Reações alérgicas e tóxicas	
	(B) Biológico	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular	
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Ferimentos leves	
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Choque contra objetos	Ferimentos leves	
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Perda auditiva induzida por ruído(P.A.I.R.) Surdez	



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	(A) Mecânicos/Acidentes	Acidente de trânsito	Ferimentos graves Fraturas Ferimentos leves Traumatismos Morte
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Perda auditiva induzida por ruído(P.A.I.R.) Surdez
	(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) Reações alérgicas e tóxicas
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Cansaço físico Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Acidente de trânsito	Morte Fraturas Ferimentos Traumatismos
	(A) Mecânicos/Acidentes	Lesões em membros inferiores	Cortes Esmagamentos Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) Reações alérgicas e tóxicas
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Cansaço físico Desconforto osteomuscular
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(E) Ergonômicos - Ambientais	Exposição a intempéries	Resfriados
	(A) Mecânicos/Acidentes	Projeção de partículas	Ferimentos nos olhos
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Atropelamento	Morte Traumatismos Ferimentos leves Ferimentos graves Fraturas
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Lesões em membros superiores	Ferimentos nas mãos e/ou dedos Lesões imediatas Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Animais peçonhentos	Ferimentos na pele Inchaço Dor imediata Vermelhidão
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo

LIMPEZA

ZELADOR(A)

COLETA

COLETOR

VIGILANTE



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	(Q) Químico	Linear alquil benzeno sulfonato de sódio	Irritação da pele Dermatites
MANUTENÇÃO	(Q) Químico	Hipoclorito de sódio	Irritação da pele Dermatites
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Radiação não ionizante	Queimaduras na pele
	(F) Físico	Ruído	Surdez
	(Q) Químico	Fumos metálicos	Perda auditiva induzida por ruído(P.A.I.R.) Queimaduras Ferimentos na pele
	(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Reações alérgicas e tóxicas Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus)
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Cansaço físico Desconforto osteomuscular
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
PORTARIA	(A) Mecânicos/Acidentes	Projeção de partículas	Ferimentos nos olhos
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(F) Físico	Radiação não ionizante	Irritação dos olhos Irritação da pele Queimaduras
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) Reações alérgicas e tóxicas
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
PROJETOS	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
RH	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
AUXILIAR DE RH	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
(F) Físico	Exposição a intempéries.	Resfriados
(F) Físico	Radiação não ionizante	Queimaduras Irritação da pele Irritação dos olhos
(F) Físico	Umidade	Micoses Dermatites Frieiras
(Q) Químico	Metano	Desmaios Irritação de vias respiratórias Asfixia
(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Reações alérgicas e tóxicas Doenças Infecção-Contagiosas (bactérias, vírus)
(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Cansaço físico
(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
(A) Mecânicos/Acidentes	Projeção de partículas	Desconforto osteomuscular
(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos nos olhos Ferimentos leves
(A) Mecânicos/Acidentes	Acidente de trânsito	Morte Traumatismos Fraturas Ferimentos
(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
(F) Físico	Exposição a intempéries.	Resfriados
(F) Físico	Radiação não ionizante	Queimaduras Irritação da pele Irritação dos olhos
(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Reações alérgicas e tóxicas Doenças Infecção-Contagiosas (bactérias, vírus)
(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Desconforto osteomuscular
(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
(A) Mecânicos/Acidentes	Projeção de partículas	Ferimentos nos olhos
(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves
(A) Mecânicos/Acidentes	Acidente de trânsito	Ferimentos Fraturas Traumatismos Morte
(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
(F) Físico	Radiação não ionizante	Irritação dos olhos Queimaduras Irritação da pele
(F) Físico	Exposição a intempéries.	Irritação da pele Resfriados

TRANSPORTES

AJUDANTE DE MOTORISTA

MOTORISTA TOCO

MOTORISTA TRUCK



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

(F) Físico	Umidade	Micose Dermatites Frieiras
(B) Biológico	Coleta e industrialização do lixo	Reações alérgicas e tóxicas Doenças infecto-contagiosas (bactérias, vírus)
(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Desconforto osteomuscular Cansaço físico
(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
(A) Mecânicos/Acidentes	Projeção de partículas	Ferimentos nos olhos
(A) Mecânicos/Acidentes	Acidente de trânsito	Ferimentos Traumatismos Morte Fraturas
(A) Mecânicos/Acidentes	Choque contra objetos	Ferimentos leves
(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	Ferimentos leves



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

17. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Procedimentos Diagnósticos	Periodicidade
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Físico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (E) Postura sentada por longos períodos (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos	Avaliação Clínica	Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório)
	GERENTE	Físico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (E) Postura sentada por longos períodos (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos	Avaliação Clínica	Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório)
ATERRO	AUXILIAR MANUTENÇÃO	Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Esforço físico (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Lesões em membros inferiores (A) Choque contra objetos (A) Projeção de partículas (A) Queda de mesmo nível	Audiometria tonal ocupacional Avaliação Clínica Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra	Admissional Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bianal (Obrigatório) Periódico Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bianal (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	BALANCEIRO	<p>Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes</p>	<p>(F) Ruído (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Esforço físico (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos</p>	<p>Avaliação Clínica Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra</p>	<p>Demissional Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)</p> <p>Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)</p> <p>Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>
	OPERADOR DE MAQUINA	<p>Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes</p>	<p>(F) Ruído (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Possíveis posturas inadequadas (E) Esforço físico (A) Choque contra objetos (A) Acidente de trânsito (A) Queda de mesmo nível</p>	<p>Avaliação Clínica Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra</p>	<p>Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)</p> <p>Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)</p> <p>Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>
	VIGILANTE	<p>Físico</p>	<p>(F) Ruído</p>	<p>Avaliação Clínica</p>	<p>Admissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Pág. 28

COLETA	COLETOR	Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(B) Coleta e industrialização do lixo (E) Possíveis posturas inadequadas (E) Esforço físico (A) Choque contra objetos (A) Acidente de trânsito (A) Lesões em membros inferiores (A) Queda de mesmo nível	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra	Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)
COLETA	COLETOR	Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Esforço físico (E) Possíveis posturas inadequadas (E) Exposição a intempéries (A) Projeção de partículas (A) Choque contra objetos (A) Atropelamento (A) Queda de mesmo nível (A) Lesões em membros superiores (A) Animais peçonhentos	Avaliação Clínica Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra	Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)
LIMPEZA	ZELADOR(A)	Físico Químico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (Q) Linear alquil benzeno sulfonato de sódio (Q) Hipoclorito de sódio (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos	Avaliação Clínica Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra	Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório)



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

<p>MANUTENÇÃO</p>	<p>AUXILIAR MANUTENÇÃO</p>	<p>Físico Químico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes</p>	<p>(F) Radiação não ionizante (F) Ruído (Q) Fumos metálicos (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Esforço físico (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Projecção de partículas (A) Choque contra objetos (A) Queda de mesmo nível</p>	<p>Audiometria tonal ocupacional Avaliação Clínica Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra</p>	<p>Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>
<p>PORTARIA</p>	<p>CONTROLADOR DE TRÁFEGO</p>	<p>Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes</p>	<p>(F) Radiação não ionizante (F) Ruído (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos</p>	<p>Avaliação Clínica Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)</p>	<p>Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório) Demissional Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

					leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório)
PROJETOS	ESTAGIARIO	Físico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos	Avaliação Clínica	Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório)
RH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Físico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos	Avaliação Clínica	Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório)
	AUXILIAR DE RH	Físico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Queda de mesmo nível (A) Choque contra objetos	Avaliação Clínica	Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório)
TRANSPORTES	AJUDANTE DE MOTORISTA	Físico Químico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído (F) Exposição a intempéries. (F) Radiação não ionizante (F) Umidade (Q) Metano (B) Coleta e industrialização do lixo	Avaliação Clínica ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações Glicemia Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bienal (Obrigatório) Glicemia: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma,



VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

			<p>(E) Esforço físico (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Projeção de partículas (A) Choque contra objetos (A) Acidente de trânsito (A) Queda de mesmo nível</p>		<p>Radiografia de coluna lombo-sacra</p>	<p>leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bienal (Obrigatório) Glicemia: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: (Obrigatório) Glicemia: (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório) Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>
<p>MOTORISTA TOCO</p>	<p>Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes</p>	<p>(F) Ruído (F) Exposição a intempéries. (F) Radiação não ionizante (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Possíveis posturas inadequadas (E) Esforço físico (A) Choque contra objetos (A) Projeção de partículas (A) Queda de mesmo nível (A) Acidente de trânsito</p>		<p>Avaliação Clínica ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações Glicemia Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra</p>	<p>Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bienal (Obrigatório) Glicemia: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório) Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bienal (Obrigatório) Glicemia: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório) Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: (Obrigatório) Glicemia: (Obrigatório)</p>	

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL



Pag. 32

<p>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>				<p>MOTORISTA TRUCK</p>
<p>Admissional Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bienal (Obrigatório) Glicemia: anual (Obrigatório)</p> <p>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)</p> <p>Periódico Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bienal (Obrigatório) Glicemia: anual (Obrigatório)</p> <p>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)</p> <p>Retorno ao Trabalho Avaliação Clínica: (Obrigatório)</p> <p>Mudança de Risco Avaliação Clínica: (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: (Obrigatório) Glicemia: (Obrigatório)</p> <p>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>Demissional Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p>	<p>Avaliação Clínica ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações Glicemia Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Radiografia de coluna lombo-sacra</p>	<p>(F) Ruído (F) Radiação não ionizante (F) Exposição a intempéries. (F) Umidade (B) Coleta e industrialização do lixo (E) Esforço físico (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Projeção de partículas (A) Acidente de trânsito (A) Choque contra objetos (A) Queda de mesmo nível</p>	<p>Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes</p>	


VIZIMED

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE SAÚDE DO PCMSO

Pág. 33

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 06.986.647/0001-10

Medidas de Prevenção	Local de Implementação	Metodologia Recomendada	Planejamento para Implementação de Ações de Saúde					
			Prioridade	Data Início	Data Prazo	Situação	Prazo Prorrogado	Data Execução
Emitir CAT em caso de ocorrência ou agravamento de doenças profissionais e/ou acidente do trabalho	Geral	Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais e/ou acidente do trabalho, a empresa deverá emitir uma CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora – 07, item 7.4.8	Alta			Programado		__/__/__
Gerar relatório anual do PCMSO	Geral	Elaborar o Relatório Anual do PCMSO, obedecendo as exigências da Norma Regulamentadora 07, item 7.4.6.1	Alta			Programado		__/__/__
Manter as ações de proteções contra o COVID-19 (Sars-cov-2) enquanto durarem os decretos existentes	Geral		Alta			Programado		__/__/__
Manter em local de fácil acesso uma caixa de primeiros socorros com pessoa treinada	Geral		Alta			Programado		__/__/__
Manter os exames médicos atualizados, cumprindo a tabela de periodicidade	Geral	Realizar a consulta médica anualmente e realizar os exames complementares do PCMSO para elaboração do ASO	Alta			Programado		__/__/__
Realizar treinamento de primeiros socorros para os empregados	Geral		Alta			Programado		__/__/__

**18. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Nada mais havendo a esclarecer, damos por encerrada a etapa de elaboração do presente documento por profissional(is) qualificado(s) e abaixo identificado(s), sendo emitido eletronicamente e assinado com certificado digital do profissional responsável, em atendimento a Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre a assinatura e a guarda eletrônicas dos documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho.

Luiz Oscar Correa de Azambuja

Médico(a) Responsável

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

**LUIZ OSCAR
CORREA DE
AZAMBUJA:0023
5261068**

Médico(a) Responsável

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Assinado digitalmente por LUIZ OSCAR
CORREA DE AZAMBUJA:00235261068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ
OSCAR CORREA DE AZAMBUJA:00235261068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.27 07:49:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Memorando interno Setor de Licitações e Contratos Manfrinópolis.

Manfrinópolis em 03/11/2022

De Comissão permanente de Licitações

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Vimos por meio deste solicitar comparecimento da Engenheira Ambiental ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para dar vista aos autos do processo licitatório pregão nº 70/2022 que tem por objeto "Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis" para apreciação e emissão de parecer referente a documentação técnica (licenças) apresentada pela proponente SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA vencedora do certame.

Tal parecer deverá ser emitido no prazo de 05 dias pela Engenheira Ambiental Sra. ARIANY TAMARA SIRTOLI lotada na Divisão de Meio Ambiente.

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos
Setor de Licitações e contratos de Manfrinópolis

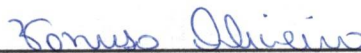
LEI EST. Nº
11.261/95

A/C
ARIANY TAMARA SIRTOLI
Engenheira Ambiental

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Recebido em: 03 / 11 / 2022



Nome e Assinatura do responsável pelo recebimento deste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

Memorando interno nº001

Manfrinópolis/PR, 07 de novembro de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MANFRINÓPOLIS.**

Conforme solicitação de vistas aos autos do processo licitatório pregão nº70/2022 que tem por objeto “**Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano produzido no Município de Manfrinópolis**”, venho por meio deste informar que as documentações referentes a adequação a legislação ambiental foram corretamente entregues pela empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, tratando-se da **Licença Ambiental de Operação e Licença para Transporte**, as duas com datas de validade vigentes. Ainda, informo que, conforme decorrer da prestação dos serviços licitados serão solicitados, quando necessário, **licenças ambientais atualizadas; manifestos de transporte; e eventuais visitas a sede da empresa para verificação de enquadramento as legislações vigentes.**

Ariany Tamara Sirtoli
Engenheira Ambiental
CREA PR – 148911/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030297

Contrato de prestação de serviços nº 140/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.986.647/0001-10**, Com sede à LINHA SÃO LUIZ, 0 - CEP: 85635000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Neste ato representado pelo Sra JULIA GALBIATI FIAUX, Portador da Cédula de Identidade nº 13198135-D e do CPF nº 089.654.849-01, Residente e domiciliado na de RUA ARAPONGAS, 3875 - CEP: 87502180 - BAIRRO: ZONA II, Umuarama/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 70 /2022**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6450	Coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) e rejeitos do lixo reciclável produzidos no Município de Manfrinópolis Paraná, com 03 coletas semanais (Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras) no perímetro urbano do município de Manfrinópolis e 01 coleta semanal (Segundas-feiras) no Distrito de São Sebastião da Bela Vista (Barra Grande).	MÊS	12,00	27.500,00	330.000,00
TOTAL							330.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

JULIA GALBIATI FIAUX:
08965484901



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000258

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 70/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da data de **02/12/2022** à **01/12/2023 (12 meses)** de acordo com cronograma e mapas anexos ao edital de licitação.

Localidade	Periodicidade e dias da semana
Coleta do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) na sede do Município percorrendo todo o perímetro urbano conforme rotas constantes no mapa em anexo	Três coletas semanais sendo todas as Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras do mês independente de feriados e outros.
Coleta do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) e rejeitos do lixo reciclável, na Linha Bela Vista do Encantilado, conforme localidade marcada no mapa em anexo.	Uma coleta semanal toda Segundas-feiras do mês independente de feriados e outros.
Coleta do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) na Linha Freire e no Distrito de São Sebastião da Bela Vista (Barra Grande) conforme localidade marcada no mapa em anexo.	Uma coleta semanal toda Segundas-feiras do mês independente de feriados e outros.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses** de **02/12/2022 à 01/12/2027**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica obrigada a proponente apresentar juntamente com a nota fiscal certificado de destinação final dos resíduos coletados no Município de Manfrinópolis, manter atualizadas a Licença Ambiental de Operação do Aterro, Licença para Transporte de Resíduos, devesa também dispor dos Manifestos de Transporte, ainda permitir eventuais visitas a sede da Empresa para verificação de enquadramento as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;



1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será



aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na



Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000305

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 08 de Dezembro de 2022.

Ilana F. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

JULIA GALBIATI

FIAUX:

08965484901

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JULIA GALBIATI FIAUX

089.654.849-01

Assinado digitalmente por JULIA GALBIATI FIAUX:08965484901
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=7808962000132, OU=presencial, CN=JULIA GALBIATI
FIAUX:08965484901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: UMLARAMA PR
Data: 2022.11.08 14:13:53
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 140 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 70/2022.

CONTRATADO: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 06.986.647/0001-10

VALOR CONTRATADO: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses de 02/12/2022 à 01/12/2023.

Manfrinópolis, 08/11/2022.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2083 Pág.: 6A
Data: 10 / 11 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2642 Pág.: 183
Data: 09 / 11 / 2022.

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALTAIR SOARES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 11.043.959-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.531.849-85, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, o qual deverá planejar, coordenar e orientar as ações das unidades que estão sob a sua responsabilidade; acompanhar a execução integral dos contratos, ou outros ajustes que estejam dentro do seu âmbito de atuação; supervisionar e efetuar a gestão da manutenção da frota municipal; registrar por meio da elaboração de relatórios periódicos o andamento das manutenções realizadas pelo departamento de frotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F82E256F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 140-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 140 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 70/2022.

CONTRATADO: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 06.986.647/0001-10

VALOR CONTRATADO: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses de 02/12/2022 à 01/12/2023.

Manfrinópolis, 08/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2B282851

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 82-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 82/2022

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/11/2022**, na página “licitações-e” constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ramal elétrico trifásico completo para atender as necessidades da Administração Pública., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 28/11/2022, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2022, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/11/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C6DD660D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 139-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 139 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação, regularização e início de operação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em edifícios pertencentes ao Município de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços n.º 9/2022.

CONTRATADO: AIMANT ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.216.797/0001-27

VALOR CONTRATADO: 1.035.039,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme aprovação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a emissão da ordem de serviços.

Manfrinópolis, 07/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:432B0994

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO N.º 95-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2022.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MOVEIS FOGACA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 83/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 28/11/2022, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 28/11/2022, às 10:00 horas. DATA DA ABERTURA: 28/11/2022, às 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 09/11/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 139 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação, regularização e início de operação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em edifícios pertencentes ao Município de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços nº 9/2022. CONTRATADO: AIMANT ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.216.797/0001-27
VALOR CONTRATADO: 1.035.039,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme aprovação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a emissão da ordem de serviços.
Manfrinópolis, 07/11/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 140 de 2022 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 70/2022. CONTRATADO: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 06.986.647/0001-10
VALOR CONTRATADO: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses de 02/12/2022 à 01/12/2023.
Manfrinópolis, 08/11/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 22 de novembro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 22 de novembro de 2022.
Início das disputas às 09h00min do dia 22 de novembro de 2022. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de novembro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG DIRCEU BONIN
Prefeito Municipal Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 10 de novembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 23 de novembro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 23 de novembro de 2022.
Início das disputas às 09h00min do dia 23 de novembro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de novembro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG DIRCEU BONIN
Prefeito Municipal Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de novembro de 2022, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Mateus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 14 de novembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 25 de novembro de 2022 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 25 de novembro de 2022.
Início das disputas às 08h30min do dia 25 de novembro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de novembro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG DIRCEU BONIN
Prefeito Municipal Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30 do dia 23 de novembro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no link http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquimello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 17h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 08 de novembro de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Elair Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, em favor de: Empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.583.711/0001-42
Valor: R\$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Vigência: 06 (seis) meses.
Pranchita, 09 de novembro de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP CNPJ Nº 21.027.555/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA EM IMPRESSORAS/CÓPIADORAS MULTIFUNCIONAIS POR COMODATO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	DOTAÇÕES
2022	510	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	810	06.001.12.122.0070.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	1600	07.001.10.122.0100.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 03 de novembro de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.593.476/0001-83.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS DIVERSOS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 30/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: Inalterado

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	DOTAÇÕES
2022	650	05.001.20.122.0120.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 08 de novembro de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: LUIS GUSTAVO SANDERS - CNPJ: 14.702.802/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 15/2020. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, de 23.10.2022 até 22.04.2023.
VALOR DO CONTRATO: Inalterado

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	DOTAÇÕES
2022	300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 21 de outubro de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR - CNPJ Nº 45.216.228/0001-51

Representante: GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS - CPF nº 839.692.419-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 56.116,61 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 06/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL